

## ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ Gabinete do Prefeito

**DECRETO 356/2017** 

Paranã, 20 de outubro de 2017.

## "DISPÕE SOBRE A OUVIDORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Paranã - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, amparado nos precisos termos do Art.125, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

## **DECRETA:**

- Art. 1º Este decreto cria, disciplina e organiza o funcionamento da ouvidoria municipal da Administração Direta do Município de Paranã, Estado do Tocantins, órgão responsável pela interface da administração com a comunidade.
- Art. 2º O Ouvidor Geral do Município é o responsável pela ouvidoria, com as seguintes atribuições:
- I Receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;
- II Difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;
- III elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas,
   dando a devida publicidade;
- IV Identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.
- §1º Não serão consideradas as denúncias e sugestões anônimas, salvo quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.



## ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ Gabinete do Prefeito

§2º - Todos os cidadãos receberão manifestação escrita da ouvidoria sobre as denúncias e sugestões encaminhadas, no prazo máximo de 15 dias.

§3º - Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários, responderão às demandas da ouvidoria no prazo máximo de 15 dias do seu recebimento.

**§4º -** Poderão ser consideradas confidenciais as informações pessoais dos denunciantes, a fim de preservar a sua integridade.

Art. 3º - Será disponibilizado o E-SIC no portal da prefeitura de Paranã na internet para o recebimento de denúncias e sugestões.

Parágrafo único. Em toda a publicação oficial da prefeitura será veiculado o telefone da ouvidoria para o conhecimento da população.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANÃ, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

FABRÍCIO VIANA CAMÉLO CONCEIÇÃO

Prefeito Municipal

Fabricio Viana Camelo Corcelção Profesto Muzicipal Pograna TO